Fls. n.º 2
Proc. 477 / 91

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 13 de setembro de 1.991.

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.169	13/09/91	

Of. nº 850/91

Senhor Presidente,

O anexo Projeto de Lei, que encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, visa beneficiar o quadro de pessoal desta Prefeitura com abono de Cr$ 15.000,00, para compensar eventuais perdas ocorridas nos últimos meses.

O esforço do pagamento deste abono deve-se sobretudo à melhoria de arrecadação capaz de suportar este desembolso.

Releve-se que a administração municipal sempre foi sensível às perdas salariais e este abono nada mais é do que o reconhecimento, dentro do possível, de repor aos níveis satisfatórios a capacidade aquisitiva do funcionalismo municipal.

Cremos que a Câmara Municipal terá, mais uma vez, o bom senso de reconhecer o esforço da administração e recepcionar este projeto, garantindo a sua aprovação, que se requer urgência especial.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 677/91

PROJETO DE LEI Nº 125 DE DE DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão um abono no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a ser pago até o dia 20 de setembro de 1.991.

Art. 2º - O abono concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos Servidores e Funcionários enquadrados no Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa (Lei nº 1.703, de 18/09/1987).

Art. 3º - O abono a que se refere o artigo 1º não será incorporado aos salários, a qualquer título, relevando-se a sua precariedade.

Art. 4º - Para atender as despesas desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de Cr$ 16.350.000,00 (dezesseis milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros) conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - PESSOAL		
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cr$	14.475.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
3.2.5.1 - INATIVOS	Cr$	1.875.000,00
T O T A L	Cr$	16.350.000,00

Fls. n.º 4
Proc. 677/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1.991.

Art. 5º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, SETEMBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões de Justiça
Finanças
Data 13 / 09 / 1991
Presidente

Fls. n.º 5
Proc. 677/91

PROCESSO Nº.677/91 - PROJETO DE LEI Nº.125/91

Recebimento para estudo e parecer em 16/9/1991
com o prazo de 20 dias
vencível em 11/10/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mogi
PRESIDENTE
Comissão de

com prazo de 10 dias vencível em 27/09/91
Sala das Comissões em
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 16/09/1991
com o prazo de 20 dias
vencível em 11/10/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mogi
PRESIDENTE
Comissão de

João Batista Souza
com prazo de 10 dias vencível em 27/09/91
Sala das Comissões em
16/09/91
presidente

APROVADO Extraordinária
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 20 de 09 de 1991
Presidente

APROVADO Extraordinária
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 20 de 09 de 1991
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc 677/91

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER :-
REFERÊNCIA :- Projeto de Lei 125/91
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :- Vereador - DR. Jair Rotta
ASSUNTO :- concede abono no valor de 15.000,00 aos funcionários e Servidores municipais a ser pago até o dia 20 de set/91.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à - sua Aprovação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1.991

Dr. Jair Rotta
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1991

João Batista de Souza
Secretário

Neide Falarini Bedin
Membro

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc. 677/91

COMISSÃO DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER :-
REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.125/91
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :- Vereador - João Batista de Souza
ASSUNTO :- Concede um abono no valor de 15.000,00 aos funcionários e servidores municipais a ser pago dia 20 de setembro/91.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões,25 de setembro de 1.991

João Batista de Souza
RElator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões,10 de outubro de 1.991

Italo Maziero
Secretário

Nelson Alves
Membro

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 674/91

Ref.Of.458/91-CM

Mococa, 20 de setembro de 1991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº 103/91 - Projeto de Lei nº 125/91

AUTÓGRAFO Nº 104/91 - Projeto de Lei nº 126/91

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA - SP

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 677/91

AUTÓGRAFO Nº 103 DE 1991

Projeto de Lei 125/91

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão um abono no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a ser pago até o dia 20 de setembro de 1991.

Art. 2º - O abono concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos Servidores e Funcionários enquadrados no Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa (Lei nº 1073, de 18/09/1987).

Art. 3º - O abono a que se refere o artigo 1º não será incorporado aos salários, a qualquer título, relevando-se a sua precariedade.

Art. 4º - Para atender as despesas desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de Cr$ 16.350.000,00 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL Cr$ 14.475.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS
3.2.5.1 - INATIVOS Cr$ 1.875.000,00

T O T A L Cr$ 16.350.000,00

Art. 5º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Fls. n.º 10
Proc. 677/91

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE SETEMBRO DE 1991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário